



LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2022

DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
26 / 08 / 2022
[Assinatura]

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.277,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE
A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE
GOIÁS, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.277, de 16 de dezembro de 2016, alterada pelas Leis nº 1.471, de 23 de fevereiro de 2021 e 1.530, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Águas Lindas De Goiás passam a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º. O art. 191, inciso I, alínea "i", da Lei Municipal nº 1.277/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 191.....

I - ...

i – Diretoria de Gestão de Creches Municipais"; (NR)

Art. 3º. O art. 267 da Lei Municipal nº 1.277/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 267. Compete ao Diretor de Gestão de Creches Municipais:

I - administrar os recursos da instituição de ensino e atuar como gestor desta;

II - coordenar o projeto pedagógico desenvolvido e todo o corpo docente e discente;

III - primar pela observância da qualidade do ensino oferecido;

IV - organizar o atendimento da Creche Municipal;

V - direcionar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos na creche;



VI - planejar, administrar, coordenar e supervisionar o pessoal e os serviços, bem como participar do atendimento global às crianças;

VII - liderar, coordenar e conduzir o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento;

VIII - conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a escola oferece;

IX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para o cargo:

- Instrução: ensino médio completo;
- Conhecimento de Informática;
- Habilidades em liderança; trabalho em equipe; mediação de conflitos;
- Processos de comunicação, decisão, negociação e mudanças;
- Atitudes: ética; proatividade; empatia. (NR)

Art. 4º. Ficam revogados os incisos I e XXXIV, do art. 15 da Lei Municipal nº 1.471, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.588, de 07 de julho de 2022.

Art. 6º. Faz parte integrante desta Lei a tabela de remuneração do cargo de Diretor de Gestão de Creches Municipais e estudos do impacto orçamentário e financeiro, elaborados pela Secretaria Municipal de Economia.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (26.08.2022).


LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal



ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO		
CARGO	QUANTIDADE	VALOR (\$)
<i>Diretor de Gestão de Creches Municipais</i>	5	R\$ 2.400,00

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – ANEXO 1 – FOLHA 1

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu art. 16, Inciso I, traz a estimativa do impacto orçamentário-financeiro como elemento obrigatório que acompanha a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete impacto nas despesas. Em seu inciso II, o mesmo artigo traz a obrigatoriedade da adequação orçamentária e financeira com a LOA e com a LDO, através de declaração do ordenador da despesa, presente nesta proposta de Lei.

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO			
Prefeitura de Águas Lindas de Goiás			
Secretaria Municipal de Economia			
Alteração de Estrutura Funcional - Educação Infantil - Rede Municipal			
A - CARGOS COMISSIONADOS PARA EXTINÇÃO	Quantidade	Valor Base (R\$)	Valor Mensal
Diretor de Creche Municipal	5	R\$2.000,00	R\$13.774,33
			R\$165.292,00
			R\$165.292,00
B - CARGOS COMISSIONADOS PARA SUBSTITUIÇÃO POR CRIAÇÃO	Quantidade	Valor Base (R\$)	Valor Mensal
Diretor de Gestão de Creches Municipal	5	R\$2.400,00	R\$16.529,20
	5		R\$16.529,20
			R\$198.350,40
			R\$198.350,40




Secretário Municipal de Economia
HILTON EDUARDO CASTILHO COSTA E SILVA
Declarado em 11/01/2024

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – ANEXO 1 – FOLHA 2

Demonstrativo do Impacto Financeiro e Orçamentário		
Cargos	Valor Mensal	Valor Anual C/Encargos
A - Cargos Comissionados para Extinção	R\$13.774,33	R\$165.292,00
B - Cargos Comissionados para Substituição por Criação	R\$16.529,20	R\$198.350,40
	R\$2.754,87	R\$33.058,40
Impacto		
Impacto financeiro orçamentário anual = (B-A)		
2022 - Julho a Dezembro	R\$33.058,40	
2023 - Janeiro a Dezembro	R\$16.529,20	
2024 - Janeiro a Dezembro	R\$33.058,40	
	R\$33.058,40	


NILTON EDUARDO CASTILHO COSTA E SILVA
Secretário Municipal de Economia
Decreto nº 1170 de 2021

NILTON EDUARDO CASTILHO COSTA E SILVA
Secretário Municipal de Economia
Decreto nº 1170/2021